



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Ano XI - Edição nº 01825 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A285BE0BD06354BDA2DF34F5EC0FF37A

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026
- DECRETO FINANCEIRO Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
- AVISO DE RESULTADO PE 015/2026.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.**FORNECEDOR:** COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS ICARO LTDA – CNPJ: 59.457.818/0001-80, situado na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000. Neste ato representado pelo Sr°. ICARO OLIVEIRA SOUZA, portador do RG nº 14.619.273-74 SSP/BA e CPF nº 858.479.525-11.**VALOR GLOBAL:** R\$ 401.128,00 (quatrocentos e um mil e cento e vinte e oito reais) referente aos lotes 1,2,3,4.**VALIDADE:** De 12 (doze), meses, ou seja 12/08/2026 a 12/08/2027.**LOTE 01**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant | VI. Unit. | VI. Total     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
| 1    | MORANGO CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU ACUÇAR E SEM PEDÚNCULO, CONGELADO EM EMBALAGENS DE 1 KG. DEIDO SER ENTREGUE EMBALADOS E ETIQUETADOS E PESADOS DE ACORDO COM O PEDIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG      | 800   | R\$ 17,00 | R\$ 13.600,00 |
| 2    | ABACAXI HAVAI PESANDO 1,2KG CADA UNIDADE COM VARIAÇÃO DE 10%. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES | UND     | 1000  | R\$ 8,07  | R\$ 8.070,00  |
| 3    | BANANA DA TERRA, GRANDE, MADURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, NÃO PODE ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.                                                                                                                                                                                  | KG      | 1500  | R\$ 8,50  | R\$ 12.750,00 |

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |          |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|---------------|
| 4 | BANANA PRATA - TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 1500 | R\$ 4,50 | R\$ 6.750,00  |
| 5 | GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | KG  | 2000 | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| 6 | LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 150  | R\$ 5,00 | R\$ 750,00    |
| 7 | LARANJA PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.                                | UND | 1300 | R\$ 1,00 | R\$ 1.300,00  |

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |          |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------|
| 8  | MAÇA TIPO GALA, FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES                                                                                               | UND | 10000 | R\$ 1,20 | R\$ 12.000,00 |
| 9  | MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | UND | 1000  | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00  |
| 10 | MAMÃO PAPAYA OU MAMÃO FORMOSA PORTE MÉDIO PESANDO DE 1,5 (UM E MEIO) A 2 (DOIS) QUILOS CADA UNIDADE (COM VARIAÇÃO DE 10%), FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.                      | UND | 1200  | R\$ 3,00 | R\$ 3.600,00  |

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |           |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 11 | MANGA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA                                                                                                                                                                        | UND | 1530  | R\$ 1,00  | R\$ 1.530,00   |
| 12 | MARACUJÁ AZEDO OU MARACUJÁ EXTRA AAA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG  | 600   | R\$ 5,00  | R\$ 3.000,00   |
| 13 | MELANCIA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | KG  | 10000 | R\$ 2,50  | R\$ 25.000,00  |
| 14 | UVA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG  | 400   | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |           | R\$ 108.350,00 |

**LOTE 02**

| Item | Descrição | Unidade | Quant | VI. Unit. | VI. Total |
|------|-----------|---------|-------|-----------|-----------|
|------|-----------|---------|-------|-----------|-----------|

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |             |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|---------------|
| 1 | ALFACE TIPO LISA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR 500G O MAÇO.                   | UND | 800  | R\$<br>2,50 | R\$ 2.000,00  |
| 2 | ABÓBORA CORTADA SECA MADURA DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAR O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO  | PC  | 700  | R\$<br>2,50 | R\$ 1.750,00  |
| 3 | ABOBRINHA (ABÓBORA PAULISTA) DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAR O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO | UND | 250  | R\$<br>2,00 | R\$<br>500,00 |
| 4 | AIMPIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                   | KG  | 1200 | R\$<br>4,50 | R\$ 5.400,00  |

p 5

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |          |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|---------------|
| 5  | BETERRABA EXTRA A PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.                                                                                                                                                              | KG  | 500  | R\$ 3,50 | R\$ 1.750,00  |
| 6  | BATATA INGLESA LAVADA ESPECIAL, PORTE MÉDIO/ GRANDE, APRESENTANDO ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.                                                                          | KG  | 3400 | R\$ 6,00 | R\$ 20.400,00 |
| 7  | BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.                                        | KG  | 1500 | R\$ 3,00 | R\$ 4.500,00  |
| 8  | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 800  | R\$ 2,00 | R\$ 1.600,00  |
| 9  | CENOURA EXTRA TIPO A DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. | KG  | 750  | R\$ 3,00 | R\$ 2.250,00  |
| 10 | COUVE MANTEIGA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS                                                                                                                             | PC  | 900  | R\$ 2,50 | R\$ 2.250,00  |

p 6

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|
|    | DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.                                                                                                                                                  |     |      |           |              |
| 11 | COUVE FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.    | UND | 150  | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 12 | CEBOLA BRANCA, MÉDIA, DE BOA QUALIDADE, NACIONAL, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS                                                                                                                           | KG  | 700  | R\$ 5,00  | R\$ 3.500,00 |
| 13 | CEBOLA ROXA, MÉDIA, DE BOA QUALIDADE, NACIONAL, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOSE MATERIAIS ESTRANHOS                                                                                                                              | KG  | 400  | R\$ 5,00  | R\$ 2.000,00 |
| 14 | MAXIXE – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.                                                                                                                                           | KG  | 600  | R\$ 3,00  | R\$ 1.800,00 |
| 15 | PIMENTÃO DE BOA QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO | UND | 2000 | R\$ 0,75  | R\$ 1.500,00 |

p 7

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [educacao@soutosoares.ba.gov.br](mailto:educacao@soutosoares.ba.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |          |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|---------------|
| 16 | PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 505  | R\$ 1,20 | R\$ 606,00    |
| 17 | PALMA CORTADA DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES, COLORAÇÃO VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PC  | 600  | R\$ 2,50 | R\$ 1.500,00  |
| 18 | QUIABO DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                                                                                                       | KG  | 300  | R\$ 7,00 | R\$ 2.100,00  |
| 19 | REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.                             | KG  | 2000 | R\$ 5,00 | R\$ 10.000,00 |
| 20 | RÚCULA ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA | UND | 120  | R\$ 2,50 | R\$ 300,00    |

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 21 | TOMATE EXTRA A, PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA FORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. | KG | 1200 | R\$ 4,50  | R\$ 5.400,00  |
| 22 | VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.                                                                                | KG | 120  | R\$ 10,00 | R\$ 1.200,00  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |      |           | R\$ 73.806,00 |

## LOTE 03

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant | Vi. Unit. | Vi. Total     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
| 1    | ALHO NACIONAL DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS. | KG      | 3000  | R\$ 25,00 | R\$ 75.000,00 |
| 2    | AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO                                                   | KG      | 900   | R\$ 28,00 | R\$ 25.200,00 |

p 9

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: [educacao@soutosoares.ba.gov.br](mailto:educacao@soutosoares.ba.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |      |           |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|---------------|
| 3 | COENTRO SEMENTE – IN NATURA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, VERDES E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. DEVEM SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS E EM TEMPERATURA AMBIENTE.                                                                                      | KG  | 151  | R\$ 22,00 | R\$ 3.322,00  |
| 4 | COENTRO + CEBOLINHA, CHEIRO VERDE SEM DEFEITOS, COM A SALSINHA APRESENTANDO FOLHAS VERDES E SEM FOLHAS MURCHAS E A CEBOLINHA DEVERÁ ES APRESENTAR BEM VERDE E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A AMUNIPULAÇÃO. CADA MAÇO DEVERÁ PESAR 200G. | UND | 1000 | R\$ 2,50  | R\$ 2.500,00  |
| 5 | COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                     | KG  | 900  | R\$ 18,00 | R\$ 16.200,00 |
| 6 | COMINHO TEMPERO/CONDIMENTO, DESIDRATADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.                                                                                                                                                                              | KG  | 900  | R\$ 25,00 | R\$ 22.500,00 |
| 7 | ORÉGANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO 1 KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.                                                                                      | KG  | 100  | R\$ 40,00 | R\$ 4.000,00  |
| 8 | SAL TEMPERADO SEM PIMENTA, CONTENDO SAL, ALHO E CHEIRO VERDE. POTE 400G                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 500  | R\$ 8,00  | R\$ 4.000,00  |
| 9 | SALSA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE                                                             | UND | 200  | R\$ 2,50  | R\$ 500,00    |

p 10

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: educação@soutosoares.ba.gov.br

|    |                                                                                                                                                                                                       |    |    |           |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|----------------|
| 10 | GENGIBRE, COMPACTO E FIRME, INTEIRAS SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS. | KG | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00     |
|    |                                                                                                                                                                                                       |    |    |           | R\$ 153.972,00 |

**LOTE 04**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant | VI. Unit. | VI. Total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
| 1    | POLPA DE FRUTA. Produto 100% natural, sem aditivos, corantes ou conservantes, que mantém os nutrientes, vitaminas, minerais e sabor original da fruta, congeladas. Sabores diversos. | KG      | 5000  | R\$ 13,00 | R\$ 65.000,00 |
|      |                                                                                                                                                                                      |         |       |           | R\$ 65.000,00 |

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e o registro/atualização cadastral das entidades governamentais, a inscrição, renovação e reavaliação dos programas de atendimento à criança e ao adolescente, bem como estabelece normas para fiscalização e manutenção do cadastro no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Souto Soares/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94 e 95 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**CONSIDERANDO** que o art. 90, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA manter o registro das inscrições e de suas alterações e comunicar tais informações ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

**CONSIDERANDO** que o art. 91 do ECA determina que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 91 do ECA estabelece que o registro das entidades não governamentais terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar periodicamente o cabimento de sua renovação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 90, § 3º, do ECA, que determina a reavaliação dos programas em execução, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 363, de 23 de dezembro de 2005, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Souto Soares/BA;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 363, de 23 de dezembro de 2005 atribui ao CMDCA a competência para aprovar os registros e inscrições das entidades governamentais e não governamentais, fiscalizar suas ações e realizar periodicamente o recadastramento das entidades e dos programas;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o diagnóstico da rede de atendimento e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Souto Soares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, padronização, segurança jurídica e efetividade aos procedimentos de registro, inscrição, renovação, fiscalização e acompanhamento das entidades e programas;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Souto Soares/BA:

I – o registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

II – o registro e a atualização cadastral das entidades governamentais que executam programas de atendimento;

III – a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos;

IV – a renovação e a reavaliação dos registros e das inscrições;

V – a fiscalização e o acompanhamento das entidades e dos programas inscritos;

VI – a manutenção e atualização do cadastro municipal das entidades e programas integrantes da rede de atendimento.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – **entidade governamental:** órgão, unidade, serviço ou equipamento público que execute programa de atendimento destinado à promoção, proteção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II – **entidade não governamental:** organização da sociedade civil, associação, fundação ou outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que desenvolva programa de atendimento à criança e ao adolescente;

III – **programa de atendimento:** conjunto organizado de ações, serviços, projetos ou atividades destinados à promoção, proteção, garantia ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

IV – **registro:** ato administrativo do CMDCA que reconhece a regularidade da entidade não governamental para funcionamento e execução de programas de atendimento, observados o ECA e esta Resolução;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

V – **inscrição**: ato administrativo pelo qual o CMDCA reconhece e cadastra determinado programa de atendimento executado por entidade governamental ou não governamental;

VI – **renovação**: procedimento de reavaliação destinado à manutenção do registro ou da inscrição;

VII – **recadastramento**: procedimento periódico de atualização das informações institucionais e dos programas executados pela entidade;

VIII – **fiscalização**: atividade de acompanhamento destinada a verificar a regularidade, adequação, qualidade e compatibilidade da atuação da entidade e de seus programas com a legislação e as deliberações do CMDCA.

### CAPÍTULO II

#### DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Art. 3º** As entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Souto Soares deverão estar registradas no CMDCA.

§ 1º O registro constitui requisito para o funcionamento da entidade como executora de programa de atendimento sujeito às disposições do ECA.

§ 2º O registro da entidade não substitui outras licenças, autorizações, alvarás ou inscrições exigidos pela legislação específica.

**Art. 4º** O pedido de registro deverá ser protocolado junto à Secretaria Executiva do CMDCA, mediante requerimento do representante legal da entidade, acompanhado da documentação prevista nesta Resolução.

**Art. 5º** Para obtenção do registro, a entidade não governamental deverá apresentar, no mínimo:

- I – requerimento dirigido ao CMDCA;
- II – cópia do estatuto social ou ato constitutivo devidamente registrado;
- III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV – ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;
- V – documento de identificação e CPF do representante legal;
- VI – comprovante de endereço da sede ou unidade de atendimento;
- VII – relação dos dirigentes e responsáveis pela entidade;



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

VIII – declaração de que a entidade não possui finalidade lucrativa, quando aplicável;

IX – plano de trabalho dos programas que pretende executar;

X – descrição das instalações físicas utilizadas para atendimento;

XI – relação dos profissionais responsáveis pela execução dos programas;

XII – documentos relativos às licenças, autorizações e condições de funcionamento exigíveis pela natureza do serviço;

XIII – declaração de que a entidade conhece e se compromete a cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, as deliberações do CMDCA e demais normas aplicáveis;

XIV – declaração de idoneidade dos dirigentes e responsáveis pelo programa;

XV – outros documentos que sejam indispensáveis à análise da regularidade da entidade, desde que previstos em lei ou solicitados de forma fundamentada pelo CMDCA.

**Parágrafo único.** O CMDCA deverá exigir somente documentação pertinente à verificação da regularidade da entidade e de sua capacidade de executar programa compatível com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

**Art. 6º** As entidades governamentais e não governamentais deverão inscrever no CMDCA cada programa de atendimento que executem ou pretendam executar.

**Art. 7º** A inscrição deverá especificar, conforme o caso, o regime de atendimento previsto no art. 90 do ECA, incluindo:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação familiar;

IV – acolhimento institucional;

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida;

VII – semiliberdade;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

VIII – internação.

**Parágrafo único.** A inscrição deverá considerar também programas, projetos e serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente desenvolvidos no âmbito das políticas públicas municipais, desde que sujeitos ao acompanhamento do CMDCA nos termos da legislação.

**Art. 8º** Para inscrição de programa, a entidade deverá apresentar plano de trabalho contendo, no mínimo:

- I – identificação do programa;
- II – entidade responsável;
- III – finalidade e justificativa;
- IV – objetivos geral e específicos;
- V – público-alvo;
- VI – faixa etária;
- VII – número estimado de crianças e adolescentes atendidos;
- VIII – território de abrangência;
- IX – metodologia de atendimento;
- X – atividades desenvolvidas;
- XI – periodicidade das atividades;
- XII – equipe responsável;
- XIII – recursos materiais e humanos disponíveis;
- XIV – forma de ingresso e desligamento dos usuários;
- XV – articulação com os demais serviços da rede de atendimento;
- XVI – procedimentos de encaminhamento e acompanhamento;
- XVII – mecanismos de avaliação dos resultados;
- XVIII – medidas destinadas à prevenção de violações de direitos;
- XIX – previsão de continuidade e sustentabilidade do programa;
- XX – outras informações consideradas pertinentes pelo CMDCA.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

### CAPÍTULO IV DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

**Art. 9º** As entidades governamentais que executem programas de atendimento à criança e ao adolescente deverão realizar seu cadastramento junto ao CMDCA e proceder à inscrição de cada programa executado.

**§ 1º** O cadastramento das entidades governamentais terá finalidade exclusivamente administrativa, de monitoramento e de organização da rede municipal de atendimento.

**§ 2º** A inscrição dos programas governamentais não implica reconhecimento de personalidade jurídica ou concessão de autorização diversa das competências legalmente atribuídas ao CMDCA.

**Art. 10.** Para inscrição de programas governamentais, o órgão responsável deverá apresentar:

- I – identificação do órgão ou secretaria responsável;
- II – identificação da unidade executora;
- III – ato normativo de criação ou instituição do serviço, quando existente;
- IV – identificação do responsável pela unidade;
- V – plano de trabalho;
- VI – descrição dos serviços ofertados;
- VII – público-alvo e faixa etária;
- VIII – capacidade de atendimento;
- IX – equipe responsável;
- X – recursos disponíveis;
- XI – fluxo de atendimento e encaminhamento;
- XII – articulação com a rede de proteção;
- XIII – mecanismos de avaliação;
- XIV – demais informações solicitadas pelo CMDCA.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

### CAPÍTULO V DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

**Art. 11.** Recebido o requerimento, a Secretaria Executiva do CMDCA realizará a conferência da documentação apresentada.

§ 1º Verificada a ausência de documentos ou informações necessárias, a entidade será notificada para complementação no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável mediante justificativa.

§ 2º O não atendimento injustificado da diligência poderá resultar no arquivamento do pedido, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento.

**Art. 12.** A análise poderá ser realizada por Comissão ou Grupo de Trabalho instituído pelo CMDCA.

**Art. 13.** A Comissão poderá:

- I – analisar documentos;
- II – solicitar esclarecimentos;
- III – realizar visita técnica;
- IV – solicitar informações a órgãos públicos integrantes da rede;
- V – solicitar manifestação do Conselho Tutelar;
- VI – recomendar adequações;
- VII – elaborar relatório técnico conclusivo.

**Art. 14.** A visita técnica, quando realizada, deverá observar, entre outros aspectos:

- I – condições físicas do local;
- II – acessibilidade;
- III – higiene, salubridade e segurança;
- IV – adequação das instalações ao público atendido;
- V – composição e qualificação da equipe;
- VI – compatibilidade entre o serviço declarado e o serviço efetivamente executado;
- VII – existência de instrumentos de registro e acompanhamento dos atendimentos;
- VIII – articulação com a rede de proteção;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

IX – respeito aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes;

X – observância das normas do ECA e das deliberações do CMDCA.

**Art. 15.** Concluída a análise, a Comissão emitirá parecer indicando, conforme o caso:

I – deferimento;

II – deferimento com recomendações;

III – necessidade de adequações;

IV – indeferimento.

**Art. 16.** O pedido será submetido à apreciação do Plenário do CMDCA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 363/2005 e do Regimento Interno.

### CAPÍTULO VI

#### DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO REGISTRO

**Art. 17.** Será negado o registro à entidade não governamental que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III – esteja irregularmente constituída;

IV – possua em seus quadros pessoas cuja atuação seja incompatível com a proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

V – não cumpra as resoluções e deliberações dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – desenvolva programa incompatível com a legislação ou com a política municipal de atendimento;

VII – apresente informações falsas ou documentos fraudulentos;

VIII – deixe injustificadamente de sanar irregularidades identificadas pelo CMDCA.

**Art. 18.** Não será concedido registro ou inscrição exclusivamente para atividades que não caracterizem programa de atendimento sujeito às disposições do ECA e desta Resolução.

**Parágrafo único.** O CMDCA não concederá registro ou inscrição para atividades que consistam exclusivamente em ensino formal de educação infantil, ensino fundamental ou

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

ensino médio, sem prejuízo da articulação dessas instituições com o Sistema de Garantia dos Direitos.

### CAPÍTULO VII DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

**Art. 19.** O registro das entidades não governamentais terá validade máxima de **4 (quatro) anos**, observado o disposto no art. 91, § 2º, do ECA.

**Art. 20.** A inscrição dos programas terá validade máxima de **2 (dois) anos**, devendo os programas em execução ser reavaliados pelo CMDCA nesse período.

**Art. 21.** A entidade deverá solicitar a renovação do registro ou da inscrição dos programas com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do término da validade.

**§ 1º** A renovação dependerá da apresentação de documentação atualizada e da análise do funcionamento da entidade e dos programas.

**§ 2º** A ausência de pedido de renovação dentro do prazo não gera renovação automática.

**Art. 22.** Para fins de renovação da inscrição dos programas, serão considerados, entre outros:

- I – respeito às normas e princípios do ECA;
- II – cumprimento das resoluções e deliberações do CMDCA;
- III – qualidade e eficiência do atendimento;
- IV – capacidade técnica e operacional;
- V – articulação com a rede de atendimento;
- VI – resultados alcançados;
- VII – cumprimento do plano de trabalho;
- VIII – informações fornecidas pelo Conselho Tutelar;
- IX – informações provenientes dos demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos;
- X – inexistência de irregularidades graves.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

### CAPÍTULO VIII DO RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO

**Art. 23.** O CMDCA realizará o cadastramento das entidades não governamentais, no máximo, a cada **4 (quatro) anos**, e a reavaliação dos programas, no máximo, a cada **2 (dois) anos**, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 628/2023 e pelo ECA.

**Art. 24.** Independentemente do período de cadastramento, a entidade deverá comunicar ao CMDCA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, qualquer alteração relevante referente a:

- I – razão social ou denominação;
- II – endereço;
- III – representante legal;
- IV – composição da diretoria;
- V – finalidade institucional;
- VI – encerramento de atividades;
- VII – alteração ou encerramento de programa;
- VIII – criação de novo programa;
- IX – alteração significativa do público-alvo;
- X – alteração do regime de atendimento;
- XI – mudança das instalações utilizadas para atendimento;
- XII – outras alterações que possam afetar a regularidade do registro ou da inscrição.

**Art. 25.** O CMDCA manterá cadastro atualizado contendo, no mínimo:

- I – identificação da entidade;
- II – natureza governamental ou não governamental;
- III – CNPJ, quando existente;
- IV – endereço e contatos;
- V – responsável legal;
- VI – programas inscritos;
- VII – regime de atendimento;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

VIII – público-alvo;

IX – capacidade e número de atendimentos;

X – data de concessão do registro;

XI – prazo de validade;

XII – data da última fiscalização;

XIII – situação cadastral;

XIV – observações e recomendações.

**Parágrafo único.** O cadastro previsto neste artigo deverá integrar, sempre que possível, o diagnóstico situacional da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e do Sistema de Garantia dos Direitos.

### CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**Art. 26.** O CMDCA exercerá o acompanhamento e a fiscalização das entidades e dos programas registrados ou inscritos, sem prejuízo das competências do Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos competentes.

**Art. 27.** O CMDCA poderá realizar visitas de fiscalização ordinárias ou extraordinárias sempre que considerar necessário.

**Art. 28.** As entidades deverão fornecer ao CMDCA as informações necessárias ao acompanhamento de suas atividades, respeitados o sigilo profissional, a proteção integral e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

**Art. 29.** A fiscalização poderá resultar em:

I – manutenção do registro ou inscrição;

II – emissão de recomendações;

III – determinação de adequações;

IV – elaboração de plano de providências;

V – suspensão da inscrição, quando cabível;

VI – cancelamento ou cassação do registro ou inscrição, observados o contraditório e a ampla defesa;



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

VII – comunicação aos órgãos competentes.

### CAPÍTULO X DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 30.** Identificada irregularidade, o CMDCA notificará a entidade para apresentar esclarecimentos e, quando cabível, plano de adequação.

**Art. 31.** A suspensão ou cancelamento do registro ou da inscrição somente será determinada mediante decisão fundamentada do CMDCA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 32.** Poderão ensejar suspensão ou cancelamento, entre outras hipóteses:

I – descumprimento grave das normas do ECA;

II – descumprimento reiterado das deliberações do CMDCA;

III – execução de programa diverso daquele inscrito;

IV – funcionamento em condições que coloquem crianças e adolescentes em situação de risco;

V – utilização indevida dos recursos destinados ao atendimento;

VI – apresentação de informações falsas;

VII – interrupção injustificada do programa;

VIII – ausência de condições técnicas ou estruturais para continuidade do atendimento;

IX – não cumprimento injustificado das medidas de adequação determinadas pelo CMDCA.

**Art. 33.** Nas situações de risco ou violação de direitos, o CMDCA comunicará imediatamente o fato aos órgãos competentes, conforme a natureza da ocorrência.

**Art. 34.** O cancelamento ou suspensão do registro não impede a adoção de outras medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

### CAPÍTULO XI DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

**Art. 35.** O CMDCA manterá registro atualizado das entidades e programas aprovados e de suas alterações.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Art. 36.** Após a aprovação do registro ou inscrição, o CMDCA comunicará o ato ao:

- I – Conselho Tutelar;
- II – autoridade judiciária competente;
- III – Ministério Público, quando cabível ou quando houver determinação legal;
- IV – órgão municipal responsável pela política de atendimento, quando pertinente.

**Art. 37.** O CMDCA dará publicidade às entidades e programas regularmente registrados e inscritos, preferencialmente por meio do Diário Oficial do Município e de seus canais oficiais de divulgação.

**Parágrafo único.** A publicidade observará as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo e à proteção integral de crianças e adolescentes.

## CAPÍTULO XII DO DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS

**Art. 38.** As informações obtidas por meio dos procedimentos de registro, inscrição, recadastramento, fiscalização e acompanhamento poderão ser utilizadas pelo CMDCA para elaboração e atualização do **Diagnóstico Situacional do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Souto Soares**.

**Art. 39.** O CMDCA poderá solicitar às entidades governamentais e não governamentais informações agregadas e não identificáveis sobre:

- I – número de crianças e adolescentes atendidos;
- II – faixa etária;
- III – território de atendimento;
- IV – principais demandas;
- V – violações de direitos identificadas;
- VI – encaminhamentos realizados;
- VII – serviços disponíveis;
- VIII – capacidade de atendimento;
- IX – demandas reprimidas;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

X – dificuldades e necessidades da rede.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização das informações para exposição ou identificação indevida de crianças, adolescentes e suas famílias.

### CAPÍTULO XIII DO CERTIFICADO E DO CONTROLE DOS REGISTROS

**Art. 40.** Após a aprovação pelo Plenário, o CMDCA emitirá certificado de registro à entidade não governamental e certificado de inscrição para cada programa aprovado.

**Art. 41.** O certificado deverá conter, no mínimo:

- I – nome da entidade;
- II – CNPJ, quando aplicável;
- III – número do registro;
- IV – número da inscrição do programa;
- V – nome do programa;
- VI – regime de atendimento;
- VII – data de aprovação;
- VIII – prazo de validade;
- IX – assinatura do Presidente do CMDCA.

**Art. 42.** O CMDCA manterá livro, sistema eletrônico ou cadastro próprio para controle dos registros, inscrições, renovações, alterações, fiscalizações, suspensões e cancelamentos.

### CAPÍTULO XIV DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DE RECADASTRAMENTO GERAL

**Art. 43.** Para fins de atualização da rede municipal de atendimento e elaboração do Diagnóstico Situacional do Sistema de Garantia dos Direitos, o CMDCA poderá promover, mediante resolução específica ou ato da Presidência autorizado pelo Plenário, **Recadastramento Geral das Entidades e Programas** existentes no Município.

**Art. 44.** O recadastramento geral poderá abranger entidades governamentais e não governamentais, ainda que não possuam registro ou inscrição anterior junto ao CMDCA.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Art. 45.** As entidades que já possuem registro ou inscrição deverão apresentar documentação atualizada e informações referentes aos programas atualmente executados.

**Art. 46.** A ausência de recadastramento não implicará cancelamento automático do registro, devendo a entidade ser formalmente notificada e ter assegurado prazo para regularização, observados o ECA, a Lei Municipal nº 628/2023 e esta Resolução.

**Art. 47.** As entidades identificadas durante o recadastramento que estejam executando programas sujeitos à inscrição no CMDCA serão notificadas para regularização.

**Parágrafo único.** Quando constatada situação de irregularidade que envolva risco ou possível violação de direitos, o CMDCA adotará imediatamente as providências cabíveis junto aos órgãos competentes.

### CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 48.** Fica instituído, para o exercício de 2026, o processo de **Atualização Cadastral da Rede Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Souto Soares/BA**, com o objetivo de:

- I – identificar todas as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem ações destinadas a crianças e adolescentes;
- II – atualizar os registros existentes;
- III – identificar programas ainda não inscritos;
- IV – avaliar a situação dos registros e inscrições vigentes;
- V – subsidiar a elaboração do Diagnóstico Situacional do Sistema de Garantia dos Direitos;
- VI – identificar lacunas e demandas da rede municipal de atendimento.

**Art. 49.** A Secretaria Executiva do CMDCA deverá elaborar e manter planilha ou sistema de cadastro contendo a situação individual de cada entidade e programa.

**Art. 50.** O CMDCA poderá constituir Comissão específica para condução do processo de atualização cadastral previsto nesta Resolução.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

### CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 51.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, observados o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 363/2005, as normas do CONANDA e demais legislações aplicáveis.

**Art. 52.** Esta Resolução não afasta a necessidade de observância das normas específicas aplicáveis às diferentes modalidades de atendimento, inclusive aquelas relacionadas à assistência social, saúde, educação, profissionalização, acolhimento institucional, medidas socioeducativas e demais políticas públicas.

**Art. 53.** A Secretaria Executiva do CMDCA deverá manter arquivo físico e/ou digital dos processos de registro e inscrição, assegurando a organização, integridade e segurança das informações.

**Art. 54.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 55.** Revogam-se as disposições em contrário no âmbito do CMDCA.

Souto Soares/BA, 13 de agosto de 2026.

**Diogo Oliveira dos Anjos**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Souto Soares/BA

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 225.596,06 (Duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 686 de 11 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$225.596,06 (Duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

|                                                                                                |                                        |  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|-------------------|
| <b>020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                       |                                        |  |                   |
| <b>2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                                        |                                        |  |                   |
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo                                                      |                                        |  | 50.000,00         |
|                                                                                                | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>50.000,00</b>  |
|                                                                                                | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>50.000,00</b>  |
| <b>020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                                         |                                        |  |                   |
| <b>1.025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO</b>   |                                        |  |                   |
| 4.4.90.93.00 / 1701 - Indenizações e Restituições                                              |                                        |  | 125.596,06        |
|                                                                                                | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>125.596,06</b> |
| <b>2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS</b>                      |                                        |  |                   |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo                                                      |                                        |  | 10.000,00         |
|                                                                                                | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                                                | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>135.596,06</b> |
| <b>021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS</b>                           |                                        |  |                   |
| <b>2.155 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE</b> |                                        |  |                   |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo                                                      |                                        |  | 30.000,00         |
|                                                                                                | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>30.000,00</b>  |
|                                                                                                | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>30.000,00</b>  |
| <b>021203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>                                            |                                        |  |                   |
| <b>2.205 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO</b>                                             |                                        |  |                   |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                           |                                        |  | 10.000,00         |
|                                                                                                | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>10.000,00</b>  |
|                                                                                                | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>10.000,00</b>  |

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Suplementado: 225.596,06

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

|                                                                                       |  |                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|------------|
| <b>020101 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                  |  |                                 |            |
| <b>2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>         |  |                                 |            |
| 3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC              |  |                                 | 10.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Ação:                 | 10.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Unidade Orçamentária: | 10.000,00  |
| <b>020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                              |  |                                 |            |
| <b>2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                               |  |                                 |            |
| 3.1.90.04.00 / 1604 - Contratação p/ Tempo determinado                                |  |                                 | 50.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Ação:                 | 50.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Unidade Orçamentária: | 50.000,00  |
| <b>020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                                |  |                                 |            |
| <b>1.008 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>                                        |  |                                 |            |
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações                                             |  |                                 | 10.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Ação:                 | 10.000,00  |
| <b>1.049 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GARAGEM MUNICIPAL</b>                                |  |                                 |            |
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações                                             |  |                                 | 10.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Ação:                 | 10.000,00  |
| <b>2.022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS</b>             |  |                                 |            |
| 4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalações                                             |  |                                 | 125.596,06 |
|                                                                                       |  | Total por Ação:                 | 125.596,06 |
|                                                                                       |  | Total por Unidade Orçamentária: | 145.596,06 |
| <b>021101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E DESENV ECONOMICO</b>                     |  |                                 |            |
| <b>2.072 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>              |  |                                 |            |
| 3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC              |  |                                 | 10.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Ação:                 | 10.000,00  |
| <b>2.073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> |  |                                 |            |
| 3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC              |  |                                 | 10.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Ação:                 | 10.000,00  |
|                                                                                       |  | Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00  |

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO

CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Anulado: 225.596,06**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 13 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2026.

**ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR**

Contador(a)

CPF: 784.657.705-06

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: 827.249.625-91



# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

## AVISO DE RESULTADO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada, óleo diesel S-10, óleo diesel S500 e etanol), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Secretarias e seus Departamentos, sejam locados, contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública.

Após o regular processamento do certame, o GRUPO Nº 01 foi declarado FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação da única licitante que apresentou proposta para o grupo, por não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

Quanto aos GRUPOS Nº 02, 03 e 04, estes foram declarados DESERTOS, em razão da inexistência de propostas apresentadas para os respectivos grupos.

Dessa forma, fica publicado o resultado do certame para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Souto Soares/BA, 14 de agosto de 2026.

Amaury Alves Batista Junior  
Pregoeiro